

5- No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

6- A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº XXXXXX, Agência XXXXXX nº XXXXXX do Banco XXXXXX, ou, em caso de impossibilidade, por Ordem Bancária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização das atividades aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: xxxxxx.XXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Fonte Recurso: XXXXXXXX

Plano Interno(PI): XXXXXXXX

Ação nº XXXXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

1- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

2- Indicar um Técnico ou Coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local, com responsabilidade para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato; Dispor de infraestrutura necessária para atender o número de alunos selecionados.

3- Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades, como exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-charte quadro-branco para as atividades realizadas com parceiros da FCP.

4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio do servidor especificamente designado, sendo feito o controle de frequência de alunos e docentes;

5- Disponibilizar material didático e de consumo, conforme o Plano de Trabalho da FCP;

6- Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

7- Caso haja necessidade de deslocamento do CONTRATADO para efetivar as atividades fora do Município à que se propôs prestar o serviço, bem como fora da Região metropolitana, as despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8- Caso o CONTRATADO não aceite viajar na (s) data (s) estipulada (s) pela FCP, deverá assinar declaração anexa, optando em realizar o deslocamento em data diversa, arcando com todas as despesas pertinentes.

9- Na hipótese de cancelamento do serviço ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

10- Fornecer os certificados de conclusão aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

DO CONTRATADO

1- No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início da atividade, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

2- Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.1, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência de 24hs, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

3- Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início das atividades o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

4- O CONTRATADO deverá observar todos os termos do PLANO DE TRABALHO;

Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5- O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e a atividade a ser ministrada;

6- O CONTRATADO também se obriga a apresentar o PLANO DE AULA aprovado pelo CONTRATANTE, o relatório de produção da(s) atividade(s), contendo imagem do evento e lista de frequência preenchida.

O TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e a ceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral das atividades.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

2- Considerar-se-á CONTRATADO o profissional autônomo especializado credenciado aos serviços objeto deste Termo, que tenha sido convocado e assinado este instrumento de contrato. Deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução do serviço.

3- A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para a prestação do serviço é de responsabilidade do CONTRATADO não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4- Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante TERMO ADITIVO.

5- A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a imagem do CONTRATADO, bem como a utilização do material por ele elaborado, desde que retratada na apresentação da oficina realizada, podendo a CONTRATANTE proceder à livre e ampla divulgação, utilização e distribuição desse material, por prazo indeterminado, ficando estabelecido que por tal utilização, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional por parte da CONTRATANTE e do CONTRATADO ou a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar esse uso de imagem.

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas por ventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, de de 2024.

CONTRATANTE

Thiago Farias Miranda

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

CONTRATADO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO 2**

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços junto à FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ- FCP, que não mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém/Pará, de de 2024.

Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO 3**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DESLOCAMENTO

Eu, _____, RG _____ / (emissor), CPF _____, contratado(a) pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP para prestar serviços nas atividades de _____ no município de _____ no período de a _____, OPTO em não viajar na (s) data (s) conforme disponibilização de passagens pela FCP, estando ciente de que serei responsabilizado na falta do cumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato nº XXXXXX/2024 ou outro instrumento equivalente (sendo, em todo modo, observado o cronograma de execução fixado no Plano de Trabalho), e que os custos de minha viagem serão arcados com recursos próprios, isentando a FCP de qualquer solicitação de ressarcimento, bem como assumo total responsabilidade quanto aos riscos que envolvem esta opção.

Belém/Pará, de de 2024.

Nome do Credenciado Identificação da Atividade

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO 4**

PLANO DE TRABALHO –FCP

() DIR. DE OFICINAS E INICIAÇÃO ARTÍSTICA - DOCIA () DIR. DE ARTES - DART () DIR. DE LEITURA E INFORMAÇÃO - DLI () DIR. INTERAÇÃO CULTURAL - DIC	
COORDENAÇÃO:	
() OFICINA () WORKSHOP () PALESTRA () VIRTUAL () PRESENCIAL	
TÍTULO DA ATIVIDADE:	LINGUAGEM:
CATEGORIA:	SUBCATEGORIA:
LOCAL DE REALIZAÇÃO (OU PLATAFORMA VIRTUAL):* informar sala/ espaço (da FCP ou externo) e endereço completo.	
PÚBLICO-ALVO (com faixa etária em anos):	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: